

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 126 | 2023 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 01 | JUNHO | 2023



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
DE CAJAZEIRAS/PB, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito
Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba,** no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, atendendo dispositivo do Art.10, inciso III, da Portaria
Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, e,

CONSIDERANDO que persiste a escassez de água no
Município de Cajazeiras, causando danos à subsistência e à saúde
da população;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada continua
gerando prejuízos importantes e significativos aos pequenos
açudes e poços artesianos que secaram ou tiveram sua vazão
reduzida, e assim prejudicando também as atividades produtivas
do município, principalmente a agricultura e pecuária, o que exige
a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as chuvas no último quadrimestre do
ano ficam ainda mais escassas e que as temperaturas climáticas
alcançam altos índices o que proporciona a rápida evaporação dos
pequenos reservatórios de água;

CONSIDERANDO o agravante da má distribuição espacial das
chuvas acarretando a falta de água potável, e, em consequência, a
única saída nas comunidades rurais é o abastecimento com poços



artesianos, que em sua maioria apresentam águas salobras nessa região.

CONSIDERANDO a necessidade de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem e que necessitam do abastecimento realizado por carros pipas;

CONSIDERANDO ser da alçada do poder público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao município restabelecer a situação de normalidade e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretada a situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da estiagem.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art.3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas à situação emergencial neste ato decretada.

Art. 4º - Na forma do que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas à presente situação emergencial ora decretada, locação de máquinas, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - PB, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras-PB

PORTARIA Nº. 013/2023.

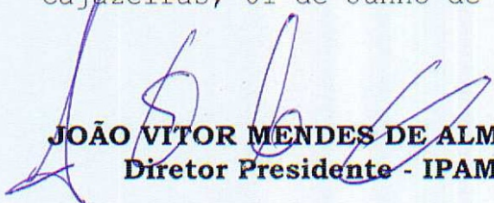
O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº 2.920/2021, de 03 de junho de 2021, art. 14, inciso VII.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à ALANA CARTAXO ROCHA, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0009192, com fundamento no art.42 incisos I, II e III c/c art.43 com redação dada pela Lei Municipal nº 2.920/2021 com redação alterada pela Lei Municipal 2974 de 2022, c/c art. 6º incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Junho de 2023.


JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Diretor Presidente - IPAM





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras-PB

PORTARIA Nº. 014/2023.

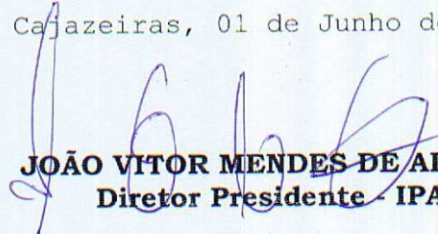
O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 2.920/2021, de 03 de junho de 2021, art. 14, inciso VII.

RESOLVE:

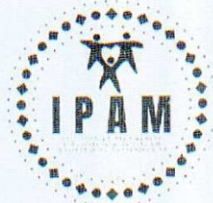
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à VALDINEIDE MASSILON DE ABREU, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0009313, com fundamento no art.42 incisos I, II e III c/c art.43 com redação dada pela Lei Municipal nº 2.920/2021 com redação alterada pela Lei Municipal 2974 de 2022, c/c art. 6º incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Junho de 2023.


JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Diretor Presidente - IPAM





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras-PB

PORTARIA Nº. 015/2023.

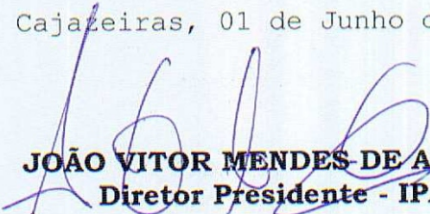
O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a **Lei Municipal nº 2.920/2021, de 03 de junho de 2021, art. 14, inciso VII.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL para professora à GERALDA GABRIEL DE FREITAS, servidora pública municipal, Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0009163, com fundamento no art.42 incisos I, II e III c/c art.43 com redação dada pela Lei Municipal nº 2.920/2021 com redação alterada pela Lei Municipal 2974 de 2022, c/c art. 6º incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art.40 da CF/88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Junho de 2023.


JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Diretor Presidente - IPAM





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cajazeiras-PB

PORTARIA Nº. 016/2023.

O Diretor Presidente do IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Social Municipal de Cajazeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal nº 2.920/2021, de 03 de junho de 2021, art. 14, inciso VII.

RESOLVE:

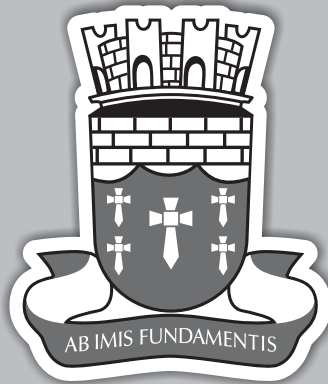
Art. 1º - Conceder - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais à JOSÉ VENILTON DE ALMEIDA HOLANDA servidor público municipal, MÉDICO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Cajazeiras, matrícula nº 0015058, com fundamento no Art.40, § 1º e § 2º e art. 62, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.920/2021 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras, 01 de Junho de 2023.


JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Diretor Presidente - IPAM





Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

